



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Convênios e Prestação de Contas

17/07/2023, 15:17

SEI/GDF - 117108442 - Termo de Cooperação Técnica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Convênios e Prestação de Contas

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIPROCESSUS, PARA COLABORAÇÃO ACADÊMICA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA POR CONVÊNIO ENTRE AS PARTES.

PROCESSO Nº 00401-00012793/2023-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada DPDF, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200-219, em Brasília-DF, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, portador da Carteira de Identidade da Ordem dos Advogados do Brasil nº 30823-OAB/DF e CPF nº 449.291.530-34, na qualidade de Defensor Público-Geral, consoante competência originária prevista na Lei Complementar Nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar Nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Nº 908 de 7 de janeiro de 2016 e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIPROCESSUS**, CNPJ 00.116.962/0001-00, com sede no SEPS 708/907, módulo D, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.390-079, doravante simplesmente denominada UNIPROCESSUS, por neste ato representada pela Presidente da Mantenedora, Sra. **CLAUDINE FERNANDES DE ARAÚJO**, portadora da carteira de identidade nº 951.210 SSP/DF e do CPF nº 358.661.601-53, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será redigido pela legislação aplicável à matéria, tendo em vista o interesse dos participantes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação das partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica realizada pela DPDF, por meio de suporte acadêmico para a realização de atendimentos à população e elaboração de peças processuais, por parte dos discentes indicados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIPROCESSUS.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação será acompanhado de Plano de Trabalho que conterá as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução; e
- IV - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da DPDF e do UNIPROCESSUS:

1. Atuar em parceria na implantação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;
2. Assegurar a participação de representantes das partes nas reuniões e atividades referentes a este Termo de Cooperação.

Respeitada a legislação pertinente, compete:

I - À Defensoria Pública do Distrito Federal:

1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes à cooperação;
2. Gerenciar os atendimentos dos assistidos direcionados aos discentes integrantes da cooperação;
3. Orientar o UNIPROCESSUS sobre a condução de situações específicas no decorrer da cooperação acadêmica;
4. Capacitar os discentes integrantes da cooperação para o início e desenvolvimento das atividades a serem prestadas na DPDF;
5. Elaborar relatórios sobre a execução do projeto.

II - Ao Centro Universitário UNIPROCESSUS:

1. Planejar junto com a DPDF, as atividades a serem promovidas;
2. Selecionar e acompanhar os discentes integrantes do projeto;
3. Designar os responsáveis pela orientação e acompanhamento dos discentes integrantes da cooperação acadêmica;
4. Preparar a infraestrutura necessária para acompanhar o andamento dos alunos;
5. Contribuir para o aprimoramento do sistema de educação e gestão aplicados nas atividades;
6. Informar à DPDF através de relatório semestral sobre o andamento das atividades desenvolvidas;
7. Avaliar a participação dos alunos de acordo com os relatórios produzidos e com as atividades desenvolvidas.

III - Aos Discentes participantes do Termo de Cooperação:

17/07/2023, 15:17

SEI/GDF - 117108442 - Termo de Cooperação Técnica

1. A atividade prestada pelos discentes do UNIPROCESSUS à DPDF é voluntária e gratuita, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária, tributária ou afim, e não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da DPDF.
2. O regime de prestação de serviços dos discentes do UNIPROCESSUS vinculados à DPDF equipara-se ao de colaboradores voluntários (artigo 3º e seguintes Portaria Nº 29, de 19 de janeiro de 2021).
3. São deveres dos discentes integrantes da cooperação:
 - I- contribuir para o aprimoramento da DPDF;
 - II- tratar com urbanidade e presteza as pessoas;
 - III- seguir a orientação técnica dos Defensores Públicos;
 - IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
 - V- ser assíduo e pontual;
 - VI- observar as normas legais e regulamentares;
 - VII- acompanhar o andamento processual dos autos que lhe forem conferidos.
4. Aos discentes integrantes da cooperação é proibido, sob pena de desligamento do regime de colaboração com a DPDF:
 - I- retirar autos processuais dos cartórios sem a devida autorização;
 - II- reter documentos ou cópias destes, pertencentes às partes além do tempo necessário para exame;
 - III- receber qualquer remuneração dos assistidos;
 - IV- recomendar advogados às partes;
 - V- aconselhar as partes a adotarem soluções contrárias ao Direito, à moral e aos bons costumes;
 - VI- uso da denominação de Defensor Público ou de Servidor Público;
 - VII- fazer comunicado interno ou externo em nome da DPDF;
 - VIII- a prática de comportamento incompatível com o decore da DPDF e do UNIPROCESSUS, nos termos de seus respectivos códigos de ética.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida serão ofertadas oito bolsas de estudos anuais aos partícipes de projetos sociais e pedagógicos da EASJUR/DPDF, com ingresso de quatro alunos a cada semestre a partir do segundo semestre de 2023, com seleção coordenada pela EASJUR/DPDF em cooperação com o UNIPROCESSUS, para distribuição em seus programas e projetos de Educação em Direito, direcionadas para o Campus II, localizado na Av. das Araucárias, 4400, Águas Claras, CEP 71.936-250, com quantidades para cada curso estabelecidas pela EASJUR/DPDF, sendo garantidas duas no curso de Direito (uma a cada semestre) e os demais nas áreas de Administração Pública, Ciências Contábeis, Gestão Financeira ou outros oferecidos pelo UNIPROCESSUS com a delimitação das áreas e vagas em edital semestral próprio publicado a cada semestre.

Parágrafo único. A Cooperação não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes e os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação Técnica, serão de responsabilidade de cada partícipe.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A publicidade do projeto envolvido neste Termo de Cooperação deverá ter caráter educativo e/ou informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, renovando-se automaticamente.

6.2. Para findá-lo é necessária a celebração de termo aditivo a ser firmado, mediante manifestação por escrito de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A DPDF providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante Termo Aditivo acordado pelas partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos e na eventualidade de ocorrerem controvérsias acerca da interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam em solucioná-los mediante entendimento, sendo que aqueles que importarem modificações neste Termo serão expressamente formalizados por meio de Aditivo.



https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=131687922&infra_siste... 2/3

17/07/2023, 15:17

SEI/GDF - 117108442 - Termo de Cooperação Técnica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COORDENAÇÃO DA PARCERIA

A coordenação da parceria será feita pela Escola de Assistência Jurídica (Easjur) da DPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

11.1 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução da cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras organizações ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do acordo.

11.2 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do presente ajuste, por inobservância à LGPD.

11.3 Em atendimento ao disposto na LGPD, as partes, com vistas à assinatura do instrumento jurídico em tela, detém o acesso a dados pessoais dos respectivos representantes legais, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

11.4 As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

11.5 O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília/DF para dirimir litígios oriundos deste instrumento, que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

Pela DPDF:

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público Geral

Pelo UNIPROCESSUS:

CLAUDINE FERNANDES DE ARAÚJO

Presidente

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guarã - CEP 71200-219 - DF

00401-00012793/2023-09

Doc. SEI/GDF 117108442

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=131687922&infra_siste... 3/3



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 25/07/2023, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **118175903** código CRC= **E205916C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guarú - CEP 71200-219 - DF

00401-00012793/2023-09

Doc. SEI/GDF 118175903